



Sorteio para o Conjunto Habitacional Popular IV acontece neste sábado

Página 3



TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouvidoria da Prefeitura: 0800 77 22 245

Conselho Tutelar: (19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.1762 DE 15 DE JUNHO DE 2005

TIRAGEM: 1.500 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira
responsabilidade das Secretarias e órgãos
públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá
ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:

Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

DIAGRAMAÇÃO

Carlos Roberto Figueiredo

Guarda Municipal recebe 72 novos coletes à prova de balas

A Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria de Segurança, realizou na sede da Guarda Municipal a entrega dos novos coletes à prova de balas para os GMs de Louveira. A guarda recebeu 72 novos coletes balísticos com nível de proteção superior aos coletes usados anteriormente e que resistem a impactos com velocidades médias de 427 metros por segundo. O equipamento foi entregue aos GMs na semana passada.

Anteriormente a Guarda Municipal realizou a destruição de 63 pares de placas dos coletes com validade expirada, conforme exigência do Exército Brasileiro presente na legislação do país. Os novos coletes têm maior nível de proteção e ampliam a garantia da segurança dos Guardas Municipais.



Como funciona um colete à prova de balas?

O funcionamento de um colete é igual ao de uma cama elástica. A bala entra em contato com o colete e as fibras, extremamente organizadas, absorvem uma parte da energia do impacto, eliminando o projétil e protegendo a pessoa que está manuseando o colete.

Sorteio para o **Conjunto Habitacional Popular IV** acontece neste sábado

O sorteio das casas do Conjunto Habitacional está marcado para acontecer neste sábado, a partir das 8h na Área de Lazer do Trabalhador. O evento é aberto ao público, no entanto a Fundação Habitacional (FUMHAB) informa que não é obrigatória a presença dos inscritos e, que a lista com os nomes dos sorteados será amplamente divulgada nos meios oficiais, como o informativo municipal e o site oficial da prefeitura.

A FUMHAB informa que haverá fiscalização de todos os sorteados, onde os mesmos serão convocados para comprovar as informações cadastradas e, caso seja constatada alguma irregularidade ou que os dados atuais não correspondam aos critérios exigidos para o Popular IV, serão excluídos e substituídos pelos suplentes sorteados habilitados; tudo na forma dos decretos 4938/2017 e 4954/2017. Vale lembrar que todas as denúncias serão apuradas antes da entrega das chaves.

Todo o processo para o sorteio está sendo acompanhado e fiscalizado por auditores independentes, o que assegura a total transparência e lisura na entrega das unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Popular IV.



Desde a semana passada, os auditores já estão atuando na fiscalização e no andamento para a realização do sorteio.



Campanha Novembro Azul alerta para a saúde do homem

A Secretaria de Saúde está com uma programação especial para marcar o mês do Novembro Azul, mês conhecido pelas campanhas que alertam para a saúde integral do homem. Algumas das ações incluem exibição de vídeos e panfletos com orientações, medição de pressão arterial e glicemia, entre outras.

A campanha também atua em empresas que solicitam o serviço de palestra e orientações sobre a saúde integral do homem.

Cronograma de atividades do Novembro azul

Dia 14 - Dia D (orientações sobre saúde integral do homem)

Horário: A partir das 7h

Local: UBS Antonio Carlos Dos Santos – PAS , Rua Antônio Chicalhone, 193 - Santo Antônio

Dia 17 - Exibição de vídeo sobre prevenção e detecção do câncer de próstata

Horário: 8h

Local: Posto de Saúde Burck, Rua Martinho de Ludres, 700, Res. Burck, Louveira

Dia 19 - Campanha de câncer bucal

Horário: 13h

Local: Recepção do Pronto Atendimento Santo Antônio- Rua Antônio Chicalhone, 193 - Santo Antônio

Dia 21 - Dia D (orientações sobre a saúde integral do homem)

Horário: A partir das 7h

Local: UBS Vista alegre Rua Mário Betti, 281

Dia 21 - Ações extra muro com equipes em dois locais estratégicos

Horário: A partir das 8h

Local: UBS Monterrey Gilberto Ajar , Av. Gualicho - Monterrey, 1185

Dia 22 - Dia D (orientações sobre a saúde integral do homem)

Horário: A partir das 7h

Local: UBS Monterrey Gilberto Ajar , Av. Gualicho - Monterrey, 1185

Dia 23 - Exibição de vídeo sobre prevenção e detecção do câncer de próstata

Horário: 8h

Local: Posto de Saúde Burck, Rua Martinho de Ludres, 700, Res. Burck, Louveira



Mutirão de alerta e prevenção contra o câncer bucal acontece na próxima terça, 14

No dia 14 de novembro a Secretaria de Saúde vai realizar, no posto de atendimento do bairro Santo Antônio, um mutirão de prevenção e detecção contra o câncer de boca. O programa acontece das 13h às 16h.

A proposta do programa é percorrer toda a cidade até o final do ano, com atendimentos gratuitos nos locais pré agendados como unidades de saúde, prédios públicos, praças, comércios e empresas. A ação acontece uma vez por mês e tem como público-alvo pessoas entre 20 e 70 anos, principalmente etilistas, fumantes e trabalhadores expostos ao sol.

A doença

Feridas indolores na boca que não cicatrizam por mais de 15 dias, manchas ou placas vermelhas ou esbranquiçadas e sangramentos sem causa conhecida são possíveis sinais de um câncer de boca. Por isso, ao identificar um ou mais desses sinais, é necessário buscar ajuda de profissionais dentistas ou médicos. Quanto mais cedo procurar ajuda, maiores as chances de cura. O odontólogo examina a boca e, em caso de diagnóstico positivo, encaminha para biópsia.

Ações da SAE ampliam o abastecimento de água no bairro Santo Antônio

Com o objetivo de melhorar as condições de abastecimento de água na cidade, a Prefeitura de Louveira por meio da Secretaria de Água e Esgoto (SAE) segue com intervenções operacionais no sistema de abastecimento de água na região do bairro Santo Antônio.

A SAE informa que as primeiras ações realizadas tiveram resultado positivo na melhora do abastecimento nos bairros Vista Alegre, Residencial Cavalli, Jardim Amazonas e Terra da Uva e, desde o dia 18 de novembro deste ano as ações, com as intervenções operacionais produziram um efeito de queda brusca de reclamações de usuários em relação a falta de água, principalmente nos bairros Vista Alegre e Jardim Amazonas.

Interligações entre redes de água, pequenas extensões da rede de distribuição, alteração do fluxo de água nas redes, otimização operacional do booster (casa de bombeamento de água) no Vista Alegre são alguns exemplos dessas 'intervenções operacionais' que a SAE realiza, com o objetivo de ampliar e melhorar a qualidade no abastecimento.

Outros bairros com intervenções deste tipo são o Jardim Juliana e Colinas de São José, mais precisamente entre as Ruas Santa Rita, Santa Angela e Pedro Bonetto, localizadas em pontos mais altos da cidade. Quando a demanda de abastecimento é elevada, estes pontos mais altos tendem a receber pouca água ou a falta dela.

Além disso, a SAE está em fase final de construção dos novos reservatórios Popular IV e Jardim Juliana, e vai iniciar a construção do novo booster Vista Alegre, que quando estiverem em operação vão minimizar os eventuais transtornos de abastecimento nestas duas regiões do município de Louveira.

Vale lembrar que o problema da água de Louveira existe há mais de 30 anos e que a gestão atual trabalha ostensivamente e investe diariamente em ações e obras de longa durabilidade, como a troca de toda a tubulação de rede de água, construção e ampliação de redes de tratamento de água e esgoto entre outras.

Programa 'Ouvidoria itinerante ARES-PCJ' esclarece dúvidas dos moradores



O programa 'Ouvidoria itinerante ARES-PCJ' passou pela cidade de Louveira na última quarta-feira, 08, para esclarecer as dúvidas de diversos moradores sobre o trabalho realizado, e como utilizar a ouvidoria para sugestões ou reclamações sobre os serviços prestados de água e esgoto.

A Secretaria de Água e Esgoto atuou em conjunto com a ARES PCJ nos dois locais - Estação Ferroviária e Praça Padre Pedro Sanches, no bairro Santo Antônio - e levou todas as sugestões feitas durante o programa para a SAE.

Em 2015, a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES PCJ esteve pela primeira vez com o programa no município, e com a ótima adesão dos moradores, 2017 é o terceiro ano que essa ação está na cidade.

Aquisição de novos caminhões pipa expande o abastecimento de água da cidade

Recentemente a Prefeitura de Louveira adquiriu dois novos caminhões pipa, que fazem parte do conjunto de ações de modernização no abastecimento de água da cidade. Os caminhões são modernos, de longa durabilidade e equipados com tanque de aço inox com capacidade de 15 mil litros de água cada um. Também possuem hidrômetros (leitura de água) - o que permite a cobrança pelo volume real de água que é abastecido no local.

Com estas novas aquisições, a cidade passa

a contar com uma frota de seis caminhões pipa que garante o abastecimento de água nos bairros que ainda não possuem a rede de distribuição de água, como o Arataba, Monterrey e parte do Abadia, bem como toda a cidade nos períodos de verão e estiagem - período que intensifica o abastecimento de água no município.

Vale lembrar que as obras dos reservatórios nos bairros Arataba e Monterrey estão em andamento e uma futura adutora vai levar água para estes locais.



Qualidade de vida e segurança são ampliadas no bairro Jardim Juliana

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras está realizando, desde o mês de agosto diversas ações no bairro Jardim Juliana. Execução de pavimentação, construção de calçadas, instalações elétricas e ampliação da iluminação pública são algumas das melhorias pelas quais o bairro está passando.

A calçada construída serve como via de acesso para o pedestre e atalho da rua Pedro Boneto para a rua Santa Rita, e tem rampas de acessibilidade para quem faz uso da cadeira de rodas. Também está sendo feita uma nova iluminação pública no local que vai ampliar a segurança do bairro.

No total vão ser executados 127 m² de pavimentação e 56m² de plantio de grama, o que contribui tanto na melhora do acesso às vias como o paisagismo do local com a área verde plantada. O término das obras está previsto para final de dezembro deste ano.



Bairro da Estiva ganha reforma nas ruas de terra

Dando continuidade nos serviços de manutenção das estradas de terra, a Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria de Serviços Públicos passou esta semana pelo bairro da Estiva.

O bairro ganhou reforma nas ruas e uma camada de raspa asfáltica, o que contribui para a passagem de quem faz uso das vias, como automóveis e transeuntes.



ANTES



DEPOIS

Avançam as obras no bairro Pinho Rei

A Prefeitura de Louveira vem realizando inúmeras benfeitorias na cidade, ampliando e oferecendo maior qualidade de vida aos moradores. Dentre as ações diárias onde a prefeitura atua, estão as manutenções das estradas de terra e áreas rurais do município.

Recentemente o bairro Pinho Rei passou a receber as melhorias da Prefeitura em atuação da Secretaria de Obras e da Secretaria de Serviços Públicos, como instalação de caixas de captação de água pluvial, execução de tubulação, canaletas, nivelamento das ruas, dentre outros.



ANTES



DEPOIS

Estrada da Cruz Grande ganha canaletas de vazão de água pluvial

Devido aos buracos na estrada ocasionados pelas águas da chuva, a secretaria de serviços públicos executou esta semana a instalação e colocação de canaletas para escoamento e vazão da água na Estrada da Cruz Grande.

Antes desta melhoria, ocorria entupimento nos bueiros nos períodos de forte chuva e vento, onde os galhos e folhas caem no chão e são arrastados até o bueiro bloqueando o local e causando alagamento na via. A instalação das novas canaletas vai fazer com que a água da chuva agora tenha seu curso normal desaguando no rio.



ANTES



DEPOIS

Doação de prédio garante mais espaço para a Educação no Monterrey

O prédio desativado foi doado para a escola CECI Herdeiros do Futuro

A Prefeitura de Louveira inaugurou recentemente a nova Unidade de Saúde no bairro e o antigo prédio foi desativado. Através da sua Secretaria de Saúde, a Prefeitura realizou a doação deste espaço para a Secretaria de Educação, pois a escola CECI Herdeiros do Futuro já funciona no prédio ao lado.

A escola agora tem mais espaço que vai servir para atender tanto a equipe quanto os alunos. O prédio doado vai ser adaptado e usado até que a nova unidade de educação, que está em fase de projeto, seja construída.

Atualmente a escola CECI Herdeiros do Futuro atende mais de 100 alunos entre dois e seis anos de idade. Algumas turmas são atendidas em período integral, por isso há ambientes dedicados para as diversas atividades que são oferecidas, além de refeitório, banheiros e um dormitório com um projetor interativo onde as crianças participam de atividades coletivas e interagem entre si com jogos lúdicos e participativos.



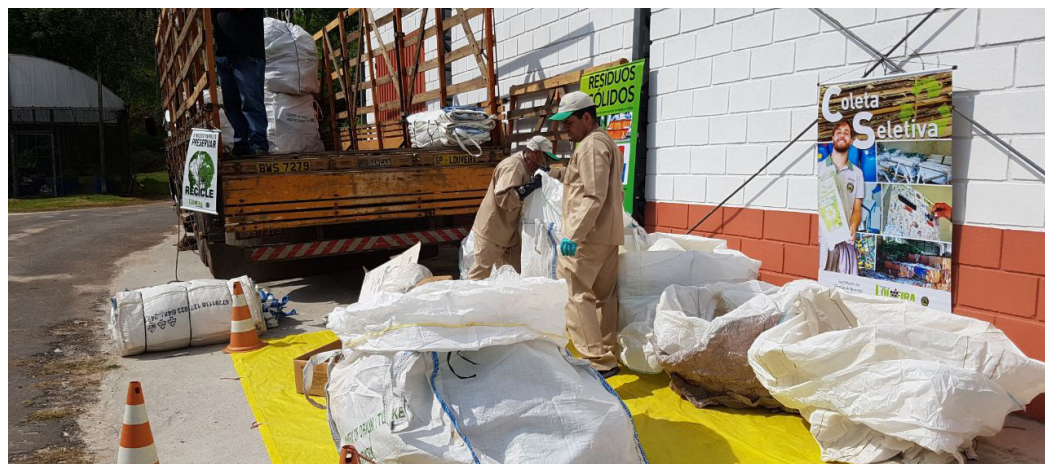
Professoras e monitoras orientam alunos da rede sobre saúde bucal



As professoras da rede municipal participaram de um curso sobre saúde bucal, entre os meses de setembro a novembro, na faculdade de São Leopoldo Mandic, em Campinas. Durante o curso, elas foram encorajadas a desenvolver ações em ambiente de sala de aula com seus alunos.

Agora, qualificadas em saúde bucal para crianças, as monitoras e professoras seguem repassando as informações para os alunos de forma lúdica e dinâmica. Esta proposta pedagógica incentiva as crianças no desenvolvimento da responsabilidade e do autocuidado referente à saúde da boca.

Produtores rurais participam de descarte de embalagens na 6.ª edição do Programa Campo Limpo



O programa de educação ambiental 'Campo Limpo', foi criado pelo inpEV um instituto que representa a indústria fabricante de agrotóxicos, para a destinação das embalagens vazias de seus produtos e em parceria com centrais de recebimento.

Os produtores levam suas embalagens e recebem um comprovante fiscal de entrega. Desta vez, a atividade aconteceu no IAC – Fruticultura, que fica na avenida Luiz Pereira dos Santos, 1.500, no Corrupira, Jundiá.

A iniciativa incentiva os produtores agrícolas a descartar de forma correta todas as embalagens vazias de agrotóxicos, além de garantir a preservação do meio ambiente, assim como a saúde dos próprios agricultores e da comunidade de um modo geral.

“Sem esta ação, os produtores agrícolas seriam obrigados a efetuar este descarte de maneira incorreta”, explica o gestor da UGAAT, Eduardo Alvarez. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4589-8581.

3º Encontro de corais acontece neste sábado às 19h

Evento conta com apresentação de seis corais, entre eles o da oficina de canto e coral de Louveira

Neste sábado (11), seis corais da cidade e região vão se apresentar no novo salão de eventos da Secretaria de Cultura, localizado na Estrada Miguel Bossi, 130 (próximo à Guarda Municipal).

O 3.º Encontro de Corais é realizado pela Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria de Cultura e vai reunir os corais de Louveira das categorias infantil e juvenil das oficinas culturais, o Coral Municipal de Louveira “Viva Vozes”, o Coral CCI (Centro de Convivência do Idoso), além dos corais Municipal de Vinhedo “Nota na Goela” e o Coral Cênico da UNIFESP-Universidade Federal de São Paulo.

Para prestigiar, basta comparecer até o local, pois a entrada é gratuita e não há necessidade de retirada de ingressos.

Conheça os corais da cidade

O Coral Municipal Viva Vozes de Louveira foi criado a partir das aulas da oficina teatral de 2015. O grupo busca um repertório variado de música popular. As músicas são escolhidas pelos próprios cantores e por escolha didática do regente.

Os Corais Juvenil e Infantil são formados pelos alunos que participam da oficina cultural oferecida pela Prefeitura e o Coral CCI é formado pelos alunos do Centro de Convivência do Idoso.



Primeira edição na cidade do xadrez solidário acontece domingo

A Prefeitura de Louveira realiza neste domingo (12) a primeira edição na cidade da 58ª etapa do xadrez solidário. O evento faz parte de uma parceria com as Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude e a Secretaria de Assistência Social e acontece no Centro de Convivência do Idoso (CCI), a partir das 9h45.

As inscrições são limitadas para 200 participantes e devem ser realizadas até o dia 11 de novembro através do site: www.csxadrez.com. Para a categoria adulto, o participante deve contribuir com dois quilos de alimentos não perecíveis, e para as demais categorias, um quilo. Os alimentos arrecadados serão doados para instituições de caridade de Louveira.

O circuito tem como objetivo reunir o maior número de pessoas para a prática do xadrez, e acontece uma vez por ano em diferentes cidades da região metropolitana de Campinas. A ação é o maior evento de xadrez solidário do Brasil.

Confira abaixo as regras do evento:

A categoria escolhida será a mesma até o fim do campeonato.

Trazer o jogo de peças e relógio, se possível.

Não haverá pausa para o almoço.

Jogadores que chegarem após as 9h45, entrarão na 2ª rodada se houver espaço.

O jogador perderá a partida após realizar o segundo lance ilegal. Para tanto será necessário que o vencedor chame o árbitro em cada um dos dois lances.

Perderá a partida que portar celular e/ou outro meio eletrônico de comunicação e este tocar durante a partida. Premiação não cumulativa.

O troféu ou medalha, será entregue somente na cerimônia de premiação.

Serviço

Xadrez solidário, dia 11 de novembro (sábado)

Local: Centro de Convivência do Idoso (CCI), na Área de Lazer do Trabalhador, a partir das 9h45.



Final da Copa Louveira vai agitar manhã de domingo no CEIL bairro

A duas equipes Super FC e Ferroviário FC avançam no campeonato Copa Louveira e decidem a final 2017 no CEIL do bairro Santo Antônio, no domingo (12) às 8h30.

Na semifinal, que aconteceu dia 29 de outubro, o primeiro jogo terminou em empate de 1 a 1 entre EC Nova Estrela e Ferroviário FC. Já o jogo do Super FC terminou com a vitória de 2 a 1 em cima da equipe Continental.



Quinta rodada do futsal feminino será disputada neste domingo

Neste domingo 12 de novembro, as meninas disputam no ginásio do CEIL bairro Santo Antônio, a quinta rodada da Copa Louveira de futsal feminino.

Confira abaixo os jogos e horários:

Jogo 1: Só Najas x JC Futsal Feminino às 8h30

Jogo 2: CRB Vinhedo x Carborundum EC às 9h30

Jogo 3: Entheos x Garotas de Ouro às 10h30

Vale lembrar que na quarta rodada, o time Entheos terminou a partida contra o Só Najas com o resultado de 5 a 1. A equipe do Carborundum EC marcou 4 a 0 contra o JC Futsal Feminino e o Garotas de Ouro acumulou mais 5 pontos na tabela devido a desclassificação na rodada de estreia do time CRB. Sendo assim, qualquer time que disputar com o CRB ganha a partida automaticamente.



Equipes de voleibol do CCI vencem Cabreúva em amistoso

As equipes de vôlei masculino e feminino da melhor idade do CCI, formada por atletas acima de 60 anos, disputaram na última semana o amistoso de voleibol adaptado contra a cidade de Cabreúva. Os dois times de Louveira venceram as partidas com o resultado de 4 a 2 no feminino, e 5 a 3 no masculino.

Os atletas de Louveira foram recebidos em Cabreúva com um café da tarde preparado pelo próprio time. Além da evolução no esporte, os amistosos são importantes para novas experiências e amizades.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

Número 594/2017**Data:** 11.10.2017, retroagindo seus efeitos a 09.10.2017.**Assunto:** PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Fiscalização, efetivo, portador do CI/RG nº 10.113964-0, a contar de 09 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001205/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de novembro de 2017.**Número 609/2017****Data:** 20.10.2017**Assunto:** EXONERAR a Senhora **JESSICA BARBARA RIBEIRO SANTANA**, portadora do RG nº 48.904.261-2 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Chefe de Divisão, referência CC-4, em comissão, na presente data.**Número 610/2017****Data:** 23.10.2017**Assunto:** NOMEAR a Senhora **JESSICA BARBARA RIBEIRO SANTANA**, portadora do RG nº 48.904.261-2 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Diretora de Departamento, em comissão, referencia CC-2, a partir da presente data.**Número 611/2017****Data:** 23.10.2017**Assunto:** NOMEAR o Senhor **FELIPE DUDIENAS DOMINGUES PEREIRA**, portador do RG nº 43.199.142-X SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Chefe de Divisão, em comissão, referencia CC-4, a partir da presente data.**Número 612/2017****Data:** 23.10.2017, retroagindo seus efeitos a 16.10.2017.**Assunto:** PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **ELAINE BOCATTO PINTO**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 13.265.211-0, a contar de 16 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 004757/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 15 de dezembro de 2017.**Número 613/2017****Data:** 23.10.2017**Assunto:** CONCEDER FG 05, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao Servidor Municipal Senhor **MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 35.921.034-X, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, na presente data.**Número 614/2017****Data:** 23.10.2017**Assunto:** CONCEDER FG 05, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao Servidor Municipal Senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 56.190.214-8, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, na presente data.**Número 615/2017****Data:** 23.10.2017, retroagindo seus efeitos a 20.10.2017.**Assunto:** EXONERAR o Senhor **GUILHERME THIAGO MAZIVIERO**, portador do RG nº 34.207.373-4 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Diretor de Departamento, referência CC-2, em comissão, na data de 20 de outubro de 2017.**Número 616/2017****Data:** 24.10.2017**Assunto:** NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo para constituírem a **JUNTA MÉDICA**, a fim de atuarem na avaliação clínica dos Guardas Municipais, nos termos da Resolução SMS nº 011, de 05 de outubro de 2017, ficando a mesma assim composta a partir da presente data:

Cristiane Tonoli Velozo de Andrade
 Marly Lemos de Paula Campos
 Matheus Gaspari Portela
 Mauri Franco Senise Junior

Número 617/2017**Data:** 24.10.2017**Assunto:** NOMEAR a Senhora **MIRIAM EDINETE KIELBLOCK**, portadora do CI/RG nº 20.210.206-3 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I,

em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, a partir da presente data.

Número 618/2017**Data:** 24.10.2017**Assunto:** NOMEAR os servidores abaixo para comporem a Comissão de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 005044/2017.**Presidente**

Roberto Camargo Neves – Divisão de Transporte

Membros

Carlos Augusto Felippete Junior – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Marcos Paulo Ramos de Sousa - Secretaria de Administração
 Jessica Barbara Ribeiro Santana - Secretaria de Administração

Número 619/2017**Data:** 24.10.2017, retroagindo seus efeitos a 08.10.2017.**Assunto:** PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **CRISTIANE VARGAS QUEIRANTES DA SILVA**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 24.473.110-X, a contar de 08 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 03915-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 06 de janeiro de 2018.**Número 620/2017****Data:** 24.10.2017, retroagindo seus efeitos a 09.10.2017.**Assunto:** PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **CICERO APARECIDO DE ARAÚJO**, Cozinheiro, efetivo, portador do CI/RG nº 22.019.501-8, a contar de 09 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 007149/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 07 de janeiro de 2018.**Número 622/2017****Data:** 25.10.2017, retroagindo seus efeitos a 16.10.2017.**Assunto:** CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **SANDRA APARECIDA LOPES WARAGAI**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 41.019.017-2, a contar de 16 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 007507/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de fevereiro de 2018.**Número 623/2017****Data:** 25.10.2017, retroagindo seus efeitos a 19.10.2017.**Assunto:** PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **MARTA DE SOUZA ROQUE**, Servente de Escola, efetiva, portadora do CI/RG nº 15.544.063-9, a contar de 19 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001859/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de novembro de 2017.**Número 624/2017****Data:** 25.10.2017**Assunto:** PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **WALTER THOMAS MASCARINE**, Guarda Municipal, efetivo, portador do CI/RG nº 22.293.749-X SSP/SP, a contar de 25 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 008408/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 24 de novembro de 2017.**Número 626/2017****Data:** 26.10.2017**Assunto:** PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **SUSANA DE SOUZA VILAS BOAS DE BRITO**, Guarda Municipal, efetiva, portadora do CI/RG nº 22.202.116-0, a contar de 30 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 006717/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 14 de novembro de 2017.**Número 627/2017****Data:** 27.10.2017, retroagindo seus efeitos a 17.10.2017.**Assunto:** CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **ROSALINA DA ROSA RAINHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, efetiva, portadora do CI/RG nº 23.887.579-9, a contar de 17 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 007707/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de dezembro de 2017.**Número 628/2017****Data:** 01.11.2017**Assunto:** EXONERAR a pedido, a Senhora **ELISABETH GIORDANI**, portadora do RG nº 40.233.112-6, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Escriturária, nível IV, na presente data.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO BÁSICO Nº 007 (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: CAMILA LIMA BARBOSA, BEATRIZ DE OLIVEIRA MIRANDA, FELIPE DIAS GUIMARÃES, CAMILA BORGES DA SILVA, FRANCIELLE DE SENE LEZZO, PAMELA CRISTINA LEAL SERRA, RAFAEL CARDOSO GIRNOS, ANA CRISTINA MENDES, CRISTIANE PICOLI ALVES, JANAINA FABIANA DUARTE, THIAGO CASSETTA e RICHARD CARDOSO MOLINA ESTEVES**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 01 de novembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL Nº 009 (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: WALTER ROSAMILIA KANTOVITZ**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ano 2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- GRADUAÇÃO EM MEDICINA, COM REGISTRO NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) E CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA OU ESPECIALIDADES CLÍNICAS OU MEDICINA GERAL COMUNITÁRIA.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 08 de novembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO PROFESSOR DE ARTES Nº 003
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: ALLINE JULIANE DOS SANTOS**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ÁREAS AFINS.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 01 de novembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº 005
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: NARCLEYRE DIAS SANTOS**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ano 2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL;
- CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA; COM O MÍNIMO DE 360 HORAS, RECONHECIDOS PELO MEC.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 01 de novembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO FÍSICA
Nº 002
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: SERGIO DE SOUSA e THAIS DUARTE ESNARRIAGA**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 10:00 às 15:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 01 de novembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO PROFESSOR DE ENSINO
BÁSICO Nº 008
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: IULLY IFANGER, JENNIFER CRISTINA DA SILVA, MARCIA RAMOS BEZERRA, THAMY BEATRIZ FERRONATO, FLAVIA APARECIDA PAGANELLI PEREIRA, GLAUCIO AIRES, PAULA ALMEIDA ZEBALHO, MARIA GORETI MIÃO, VANESSA CRISTINA ANDREAZZA FRANCESCHINELLI, ALINE FERREIRA DE SOUZA CATUNDA, NATHALIA LEONARDI GIMENES, PAULA ALESSANDRA FELICIO, ELKE MARIE LUISE SCHAFERS DELGADO, MARIA REGINA SIMÃO ROCHA e MARTA JANETE DA SILVA**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ano 2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC OU ÓRGÃO POR ELE DELEGADO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 01 de novembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO PROFESSOR DE ENSINO
BÁSICO – PNE Nº 003
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: RAFAEL GOBO COCIELO GUIMARÃES**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC OU ÓRGÃO POR ELE DELEGADO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 01 de novembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 4.966 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, nomeia seus membros e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Considerando o previsto no Título V, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, ratificado pela Lei nº 2.320, de 23 de outubro de 2013;

Considerando o atendimento a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 002602/2017;

Considerando por fim, as disposições das Secretarias Competentes;

Decreta

Art. 1º Fica criado o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, no âmbito do Município de Louveira, como órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, sendo composto, no que couber, por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente:

I - do titular dos serviços de saneamento básico;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

VI - do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil, que indicarem representante ao Conselho de Regulação e Controle Social, deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada.

Art. 2º Compete ao Conselho de Regulação e Controle Social:

I - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município consorciado;

II - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviço;

Art. 3º O Conselho de Regulação e Controle Social reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§1º As reuniões do Conselho de Regulação e Controle Social serão públicas e presididas pelo representante do titular dos serviços de saneamento.

§2º Cada um dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social terá direito a um voto em suas reuniões.

§3º O Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social votará apenas em caso de empate.

§4º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma

reunião do Conselho de Regulação e Controle Social.

§5º As convocações serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Louveira e no site da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§6º Considera-se dispensada à convocação prevista no parágrafo anterior quando, na reunião, comparecer a totalidade dos membros.

Art. 4º Fica nomeado o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, para o mandato de 2 (dois) anos a partir de 1º de julho de 2017, composto pelos seguintes membros:

I – TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Membros:

Titular: Geraldo Hackmam Neto

Suplente: Maria Lucia dos Reis

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal de Saúde

Membros:

Titular: José Carlos Bellussi

Suplente: Emerson Franzo de Oliveira

III – PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal de Água e Esgoto – SAE

Membros:

Titular: Roberto Silveira Junior

Suplente: Vanessa Fernanda Lourençon

IV – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Associação de Produtores Rurais de Louveira

Membros:

Titular: Daniel Fernando Miqueletto

Suplente: Cássio Roberto Araújo

V – ENTIDADES TÉCNICAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP

Membro:

Titular: Luiz Augusto Cardoso Niero

Conselho de Defesa do Consumidor

Membro:

Suplente: Paula Fabiana Irie

VI – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Membros:

Titular: Cristina Fialho Harder

Suplente: Dietrich Gehard Quast

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.934 de 25 de agosto 2017.

Louveira, 30 de outubro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 30 de outubro de 2017.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETOS

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004959, DE 11 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de outubro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 11 de outubro de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00152		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	57	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE
Proj. Atividade:	2146	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 10.000,00

Ficha: 00458		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2041	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 35.000,00

Ficha: 00467		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2053	ADIANTAMENTOS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 6.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00861		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policciamento
Programa:	14	SEGURANÇA DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2027	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 100.000,00

Ficha: 00924		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2194	NATAL E REVEILLON DE LOUVEIRA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 15.000,00

Total Suplementações : **R\$ 166.000,00**

Tabela II
Anulações

Ficha: 00213		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	78	GESTAO DO SUAS
Proj. Atividade:	2294	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 10.000,00	

Ficha: 00452		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2041	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 35.000,00	

Ficha: 00468		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2053	ADIANTAMENTOS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 6.000,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 00854		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policiamento
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2012	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 100.000,00	

Ficha: 00918		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2180	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 15.000,00	

Total Anulações : **R\$ 166.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004962, DE 18 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.172.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e dois mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de outubro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 18 de outubro de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00634		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 2.800.000,00

Ficha: 00699		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 300.000,00

Ficha: 00766		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010912	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
Função:	12	Educação
SubFunção:	362	Ensino Médio
Programa:	45	TRANSPORTE ESCOLAR
Proj. Atividade:	2084	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 523.000,00

Tabela I
Suplementações

			Ficha: 00773
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira	
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	010912	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
Função:	12	Educação	
SubFunção:	364	Ensino Superior	
Programa:	45	TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj. Atividade:	2084	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte de Recurso:	01	Tesouro	
Fonte de Aplicação:			
Valor:			R\$ 549.000,00
Total Suplementações :			R\$ 4.172.000,00

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004963, DE 18 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso I §2.º do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.735.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de outubro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 18 de outubro de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00002		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010101	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICACAO SOCIAL
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2001	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 110.000,00	

Ficha: 00561		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2064	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 1.300.000,00	

Ficha: 00719		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2009	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 275.000,00	

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00720		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2009	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 50.000,00	

Total Suplementações : **R\$ 1.735.000,00**

Tabela II
Anulações

Ficha: 00164		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2003	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 110.000,00	

Ficha: 00565		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2064	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 300.000,00	

Ficha: 00569		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2064	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	13	ÓBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 600.000,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 00658		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2009	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 150.000,00	

Ficha: 00721		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2009	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 50.000,00	

Ficha: 00722		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2009	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	13	ÓBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 250.000,00	

Tabela II
Anulações

			Ficha: 00855
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira	
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA	
Função:	6	Segurança Pública	
SubFunção:	181	Policiamento	
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	
Proj. Atividade:	2012	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Fonte de Recurso:	01	Tesouro	
Fonte de Aplicação:			
Valor:			R\$ 275.000,00
Total Anulações :			R\$ 1.735.000,00

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004964, DE 18 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do §2.º do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de outubro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 18 de outubro de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

		Ficha: 00650
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	45	TRANSPORTE ESCOLAR
Proj. Atividade:	2075	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 145.000,00
Total Suplementações :		R\$ 145.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA

SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 1. Comunicado de DEFERIMENTO**
Referente à licença protocolo: 3695/2011-11 Data de Protocolo: 22/03/2017 CEVS: 352730601-863-000115-1-7 Data de Validade: 31/10/2018
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44
Endereço: RUA MARTINHO DE LUDRES, 700 RESIDENCIAL BURCK Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: NICOLAU FINAMORE JUNIOR CPF: 96244747887
Resp. Técnico: MÁRIO SÉRGIO REPLE CPF: 03044346800
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:37.518 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
- 2. Comunicado de DEFERIMENTO**
Referente à licença protocolo: 7316/2016-3 Data de Protocolo: 31/10/2017
CEVS: 352730601-750-000021-1-9 CEVS: 352730601-750-000022-1-6
Data de Validade: 31/10/2018
Razão Social: CEVEL CLINICA E ARTIGOS VETERINARIOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.405.633/0001-91
Endereço: Rua ANGELO STECK, 410 VILA NOVA Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: MICHELE FRANCO BIONE CPF: 80025447149
Resp. Técnico: MICHELE FRANCO BIONE CPF: 80025447149
CBO: 07990 CRMV No. Inscr.:15348 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X CONVENCIONAL (USO VETERINÁRIO).
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
- 3. Comunicado de DEFERIMENTO**

Referente à licença protocolo: 7316/2016-3 Data de Protocolo: 31/10/2017 CEVS: 352730601-750-000022-1-6 CEVS: 352730601-750-000022-1-6
Data de Validade: 31/10/2018
Razão Social: CEVEL CLINICA E ARTIGOS VETERINARIOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.405.633/0001-91
Endereço: Rua ANGELO STECK, 410 VILA NOVA Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: MICHELE FRANCO BIONE CPF: 80025447149
Resp. Técnico: MICHELE FRANCO BIONE CPF: 80025447149
CBO: 07990 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:15348 UF:SP
Resp. Técnico: ROGERIO VICENTE FATORETTO CPF: 35598214873
CBO: 07990 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:31350 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 4813/2015-4 Data de Protocolo: 28/09/2017 CEVS: 352730601-863-000173-1-0 CEVS: 352730601-863-000172-1-3
Data de Validade: 27/10/2018
Razão Social: UNIORAL LOUVEIRA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 21.603.594/0001-03
Endereço: Rua ARMANDO STECK, 349 1 andar JD NIERO Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: ANDREZA MALACHIAS TESSARI CPF: 26398859871
Resp. Técnico: LIGIA RICARDO DE CASTRO CPF: 36886671820 CBO:
CRO No. Inscr.:100574 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 4813/2015-4 Data de Protocolo: 28/09/2017 CEVS: 352730601-863-000172-1-3 CEVS: 352730601-863-000172-1-3
Data de Validade: 27/10/2018
Razão Social: UNIORAL LOUVEIRA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 21.603.594/0001-03
Endereço: Rua ARMANDO STECK, 349 1 andar JD NIERO Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: ANDREZA MALACHIAS TESSARI CPF: 26398859871
Resp. Técnico: CAMILA CRISTINA CAPASSO CPF: 40624414892
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112608 UF:SP
Resp. Técnico: LIGIA RICARDO DE CASTRO CPF: 36886671820
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:100574 UF:SP
Resp. Técnico: AMANDA HEFFNER CPF: 38966828817
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119.784 UF:SP
Resp. Técnico: LEONARDO HENRIQUE VADENAL PANZA CPF: 22431150852
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:82.271 UF:SP
Resp. Técnico: RISLEINY JUNQUEIRA CPF: 17160684877
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:48587 UF:SP
Resp. Técnico: YASMIN MARIALVA DEMOCH CPF: 39364812883
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112161 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

6. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 7792/2015-3 Data de Protocolo: 30/10/2017
CEVS: 352730601-864-000011-1-2 Data de Validade: 07/11/2018
Razão Social: WANER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 03.560.868/0004-87
Endereço: Rua MARGINAL, 403 JARDIM VERA CRUZ Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: WANER ISRAEL FRANCO JÚNIOR CPF: 15839152811
Resp. Técnico: EDNALDO CESAR LOPES PERES CPF: 28220677830
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:38015 UF:SP
Resp. Técnico: BIANCA CHIESA BIGARDI CPF: 35207881876
CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:19069 UF:SP
Resp. Técnico: IVETE FERNANDES GANDRA DE SOUZA CPF: 08955477678
CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:28870 UF:SP
Resp. Técnico: ROSANA TELMA ALBERTO CPF: 22303261805
CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:21350 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SECRETARIA DE SEGURANÇA - NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 19/10/2017**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 13/11/2017** para indicação de condutor ou interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
EBZ9056	S450017348	61220	26/09/2017	293,47	HLJ9169	S450015069	54100	26/09/2017	130,16
ATS4862	S450017349	54522	26/09/2017	195,23	DDG8335	S450016301	54522	26/09/2017	195,23
DVJ5650	S450017901	51851	27/09/2017	195,23	DHW1995	S450015869	59670	27/09/2017	293,47
EWE7804	S450013798	57380	28/09/2017	293,47	FWN451	S450017855	52070	28/09/2017	88,38
EYE5800	S450017854	76332	28/09/2017	293,47	ECH9499	S450017856	57380	28/09/2017	293,47
CKX4372	S450015070	76252	30/09/2017	293,47	HNF7871	S450015072	76251	30/09/2017	293,47
FKW9784	S450015071	76332	30/09/2017	293,47	EPJ5112	S450015074	55500	30/09/2017	130,16
LCS5730	S450015073	76252	30/09/2017	293,47	KDX9758	S450015076	55250	30/09/2017	130,16
ENL3166	S450015075	51851	30/09/2017	195,23	FFO0714	S450015872	54521	01/10/2017	195,23
DAQ8227	S450015870	54521	01/10/2017	195,23	CXI4976	S450015873	54521	01/10/2017	195,23
FEB4120	S450015874	54521	01/10/2017	195,23	BZQ3631	S450015875	54521	01/10/2017	195,23
QHT6860	S450015871	54521	01/10/2017	195,23	EVI5044	S450016302	57380	02/10/2017	293,47
DFG5675	S450016304	57380	04/10/2017	293,47	DIV6011	S450016305	57380	04/10/2017	293,47
HVJ5285	S450017716	54522	05/10/2017	195,23	CMR2787	S450015879	54521	05/10/2017	195,23
ENT9928	S450015877	54521	05/10/2017	195,23	CYC9590	S450015878	54521	05/10/2017	195,23
FOK0157	S450015880	54521	05/10/2017	195,23	EWM2797	S450015876	54521	05/10/2017	195,23
EQF8064	S450015881	54521	05/10/2017	195,23	EIQ4267	S450017717	55411	05/10/2017	88,38
BXH8444	S450016306	57461	06/10/2017	130,16	HCG9937	S450017718	54521	09/10/2017	195,23
CVO4146	S450017719	54521	09/10/2017	195,23	ELM5143	S450017720	73662	09/10/2017	130,16
HLQ1196	S450016307	55500	09/10/2017	130,16					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 03/10/2017**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 17/11/2017** para interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
GJZ3600	S450017361	60412	03/08/2017	195,23	DKL4643	S450017469	70561	04/08/2017	293,47
FUA3841	S450017247	55680	04/08/2017	195,23	DHK6628	S450017248	60501	04/08/2017	293,47
EGT0694	S450017246	60412	04/08/2017	195,23	EIO1106	S450017333	65300	05/08/2017	195,23
FMR6828	S450017665	60501	07/08/2017	293,47	EDE7742	S450017334	54521	07/08/2017	195,23
DXS7854	S450017335	54100	07/08/2017	130,16	FNO0259	S450017336	54100	07/08/2017	130,16
DFW7445	S450017667	57380	08/08/2017	293,47	FCF2529	S450017668	57380	08/08/2017	293,47

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO**

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ: 60.701.190/0001-04
ENDEREÇO: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal - São Paulo - Capital
ENTIDADE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA - SP CNPJ: 46.363.933/0001-44
ENDEREÇO: Rua Catharina Calsavara Caldana, nº 451 Bairro: Leitão - Louveira – SP
OBJETO DO CONTRATO: Recebimento de Tributos Municipais e Conta de Água e Esgoto.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território Nacional

Entre as Partes acima qualificadas, doravante denominadas respectivamente **ENTIDADE CONTRATANTE** e **BANCO**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato firmado em **13.01.2017**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21.6.93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato terá prazo de vigência **de 12(Doze) meses**, contados a partir de 13.01.2017 renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos **até o limite de 60 meses** se não houver manifestação contrária, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 2(duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Louveira, (SP) **22 de Agosto** de 2017.



ITAÚ UNIBANCO S/A
Alexandre Ariel dos Santos
Gerente 003760014



PREFEITURA
Nome: Doraci Chicalhoni
Cargo: Secretário de Finanças


TESTEMUNHAS:



Rogério Tadeu Galves
RG: 11.434.341/CPF: 065.828.228-02



ITAÚ UNIBANCO S/A
José Alexandre P. Gonçalves
Analista de Produtos SR
000695132/A



PREFEITURA
Nome: Nicolau Finamore Júnior
Cargo: Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

19ª Sessão Ordinária de 2017

Expediente - 7.11.2017

LEITURA

PROJETO DE LEI Nº 38/2017

DEFINE A COMPETÊNCIA, ATRIBUIÇÃO E SUBORDINAÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1353 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

Do Sistema Municipal de Trânsito

Art. 1º A Divisão de Trânsito– DITRAN, órgão executivo de trânsito, conforme estabelece o artigo 24 da Lei Federal nº 9503, de 27 de setembro de 1997 – CTB, tendo como incumbência, planejar, assessorar e executar serviços, atividades e programas de vias públicas, trânsito e de transportes, sob a subordinação da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Segurança, além das atuais atribuições, por intermédio da sua Divisão de Trânsito – DITRAN, no âmbito da circunscrição do Município de Louveira:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infração de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX – fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Trânsito, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estadia e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas

aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisíveis;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

Art. 3º O Secretário Municipal de Segurança é a autoridade municipal de trânsito de que trata o Código de Trânsito Brasileiro, competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito, notificando os infratores e julgando os recursos interpostos na esfera da sua competência, inclusive para decidir sobre a imposição de penalidade de advertência, na forma do artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Por ato administrativo do Secretário, na sua ausência, a competência acima poderá ser delegada a outro servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 4º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada exclusivamente na criação e execução de projetos de sinalização e circulação viária, engenharia de tráfego, fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o Fundo de Âmbito Nacional destinado a segurança e educação de trânsito, na forma do parágrafo único do artigo 320 da Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I – delegar a terceiros, mediante procedimento administrativo próprio, as atividades previstas nesta lei, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via;

II – integrar a DITRAN no Sistema Nacional de Trânsito de acordo com o que estabelece o parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Art. 6º Nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em polo atrativo de trânsito poderá ser aprovado pelo órgão competente sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Segurança e sem que no projeto conste área de estacionamento e indicação de vias de acesso adequadas.

CAPÍTULO II**Dos Setores Administrativos**

Art. 7º A unidade administrativa de fiscalização e operacional da Divisão de Trânsito compõe-se dos seguintes setores de assessoramento e execução:

- I – Setor de Expediente e de Administração;
- II – Setor de Fiscalização de Trânsito;
- III – Setor Operacional.

§ 1º Ao Setor de Expediente e de Administração incumbe:

I - as funções de escrituração e arquivo dos documentos diários produzidos em razão das atividades da Divisão de Trânsito, além da administração e processamento das multas e respectivos recursos;

II - cadastrar as atividades ligadas ao transporte coletivo, taxis, veículos de aluguel, transporte de escolares, cargas e fretamento.

§ 2º Ao Setor de Fiscalização incumbe:

- I - o desenvolvimento de atividades diárias de fiscalização de trânsito;
- II - desenvolvimento de programas de educação para o trânsito;
- III - recolhimento de veículos nos termos do Código de Trânsito e da Lei Municipal nº. 2296/2013 – veículos abandonados;
- IV - controle sobre os veículos recolhidos e as atividades desenvolvidas pelos pátios de veículos recolhidos, vinculados à Prefeitura Municipal;
- V - fiscalização sobre a regularidade das atividades de transporte coletivo, autos de aluguel, táxis, veículos escolares e de cargas e fretamento.

§ 3º Ao Setor Operacional incumbe:

- I - o desenvolvimento e execução de projetos de engenharia e estatística de tráfego;
- II - a execução de serviços de sinalização viária vertical e de solo; a fiscalização da execução destes serviços, quando terceirizados.

CAPÍTULO III**Das Autuações, do Julgamento e das Penalidades**

Art. 8º O Secretário Municipal de Segurança ou, na sua ausência, servidor designado, na esfera de sua competência estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro julgará a consistência do auto de infração de trânsito e aplicará a penalidade cabível.

Art. 9º Fica criada no Município uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com competência para julgar os recursos interpostos em face das penalidades impostas pela DITRAN na esfera de sua competência.

Art. 10º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, é integrada pelos seguintes membros, todos residentes no Município:

- I – Presidente;
- II – Suplente do Presidente;
- III – Membro representante da população;
- IV – Suplente do membro da população;
- V – Membro representante do órgão de Trânsito;
- VI – Suplente do membro acima;
- VII – Secretário.

Art. 11º Os membros da JARI serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O mandato do presidente e dos membros da JARI será de dois anos contados da data da publicação da portaria de nomeação e será exercido mediante o pagamento de gratificação correspondente ao valor de 5% (cinco por cento) do vencimento de Nível I, Referência 1, da Tabela Geral de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura de Louveira, por reunião realizada, limitada ao pagamento de no máximo 10 (dez) reuniões mensais.

§ 2º Poderão ser fixadas no máximo de 15 (quinze) reuniões por mês, sendo 10 (dez) ordinárias e 05 (cinco) extraordinárias.

§ 3º O servidor designado para secretariar os trabalhos da JARI fará jus à mesma gratificação, por reunião que secretariar.

§ 4º Para o pagamento da gratificação será observado o comparecimento de seus membros às reuniões, devidamente identificados nas respectivas atas de julgamento.

Art. 12º O Regimento Interno da JARI será fixado por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13º As despesas dessa lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1353, de 30 de dezembro de 1998.

Louveira, 26 de outubro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO DE LOUVEIRA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 38/2017

Louveira 26 de outubro 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos ao conhecimento de Vossa Excelência e Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que define a competência, atribuição e subordinação da Divisão de Trânsito, revoga a Lei Municipal nº 1353 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

Com a edição do novo Código de Trânsito em 23 de setembro de 1997 foram atribuídas novas competências aos órgãos de trânsito estaduais, sendo reservado ao Município grande parcela de atribuição que antes não existiam.

De acordo com o artigo 24 da Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 o Município passou a exercer um grande rol de atribuições, contudo, para tornar eficaz o exercício destas atribuições o legislador impôs aos Municípios a necessidade de criar um órgão específico de trânsito, dando-lhe o suporte necessário para exercer as novas competências, para que pudesse ser integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme determina o artigo 333 do CTB.

A sua estrutura administrativa da Divisão de Trânsito possui peculiaridades próprias, na medida em que devemos possuir servidores com capacidade para desenvolver funções com Poder de Polícia, como no caso dos Agentes de Fiscalização de Trânsito, e outros apenas operacionais, como aqueles que constroem a sinalização viária propriamente dita, aqui denominados Agentes Operacionais de Trânsito.

A Lei 1.353/98 criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, contudo, a despeito de outras legislações que atribui gratificação para seus membros, nesta determinou que o seu exercício seria gratuito.

Agora, com o presente projeto de lei, por uma questão de justiça, entendemos que tais funções devem ser remuneradas do mesmo modo que ocorre na legislação estadual e em outras administrações municipais e, para isso, usamos a mesma fórmula de cálculo. Por fim, esclarecemos que o presente projeto de lei foi proposto no ano de 2015 e rejeitado por essa r. Casa. Assim, trata-se de uma nova proposição com algumas alterações.

Na certeza que o Sr. Presidente fará o devido encaminhamento e de que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, aprovarão o Projeto de Lei.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO DE LOUVEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

PROJETO DE LEI Nº 39/2017

DESAFETAÇÃO IMÓVEIS URBANOS AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DOAÇÃO AO CDHU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Louveira autorizada a alienar a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, o seguinte imóvel, descrito na matrícula nº 20.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo, abaixo descrito e caracterizado no parágrafo único:

Parágrafo único- A área é caracterizada com a seguinte descrição:

“O terreno constituído de parte da “Gleba 2-A-1” localizada no Sítio do Xoxó, situada no Núcleo Colonial Paulo Prado, no município de Louveira, que assim descreve: Tem início no ponto C, localizado no alinhamento predial do lado direito da Rua Pedro Bassi, daquele de quem vem do Bairro Santo Antônio sentido ao município de Vinhedo, distante 583,42 metros da esquina da Rua Mario Betti, deste ponto segue com AZ: 14° 22’ 39” e distancia de 174,09 metros, até o ponto B, confrontando com a propriedade denominada de Sítio Cacilda, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 297° 16’ 37” e distancia de 12,87 metros, até o ponto D1, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete a esquerda e segue com AZ: 283° 40’ 52” e distancia de 6,09 metros, até o ponto D2, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 255° 30’ 03” e distancia de 17,25 metros, até o ponto D3, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à direita e segue com AZ: 261° 33’ 55” e distancia de 5,94 metros, até o ponto D4, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à direita e segue com AZ: 277° 24’ 15” e distancia de 9,46 metros, até o ponto D5, confrontando com o município de Vinhedo/SP, daí deflete à direita e segue com AZ: 283° 25’ 20” e distancia de 7,83 metros até o ponto D6, confrontando com o município de Vinhedo/SP, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 271° 55’ 20” e distancia de 10,16 metros, até o ponto D7, confrontando com o município de Vinhedo/SP, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 261° 37’ 32” e distancia de 12,24 metros, até o ponto D8, confrontando com o município de Vinhedo/SP, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 244° 00’ 43” e distancia de 5,19 metros, até o ponto D9, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à direita e segue com AZ: 260° 23’ 12” e distancia de 5,54 metros, até o ponto D10, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à direita e segue com AZ: 278° 41’ 49” e distancia de 41,63 metros, até o ponto D11, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 259° 26’ 58” e distancia de 4,58 metros, até o ponto D12, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à direita e segue com AZ: 285° 11’ 54” e distancia de 4,05 metros até o ponto D13, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 274° 23’ 45” e distancia de 5,44 metros até o ponto D14, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 260° 21’ 16” e distancia de 5,65 metros, até o ponto D15, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 239° 50’ 56” e distancia de 11,70 metros, até o ponto A, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 183° 19’ 21” e distancia de 4,72 metros, até o ponto R1, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ.: 167° 20’ 36” e distancia de 14,01 metros, até o ponto R2, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ.: 158° 44’ 43” e distancia de 13,80 metros até o ponto R3, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete a esquerda e segue com AZ: 147° 03’ 22” e distancia de 16,47 metros, até o ponto R4, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 137° 31’ 45” e distancia de 9,56 metros, até o ponto R5, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 134° 31’ 47” e distancia de 18,31 metros até o ponto R6, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 134° 46’ 25” e distancia de 17,36 metros até o ponto R7, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 143° 10’ 34” e distancia de 14,99 metros, até o ponto R8, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 144° 26’ 45” e distancia de 16,10 metros, até o ponto R9, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 145° 45’ 40” e distancia de 14,15 metros, até o Ponto R10, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 147° 06’ 07” e distancia de 12,02 metros, até o ponto R11, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 149° 32’ 24” e distancia de 11,65 metros, até o ponto R12, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ.: 149° 21’ 09” e distancia de 11,00 metros, até o ponto R13, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 149° 02’ 00” e distancia de 9,69 metros, até o ponto R14, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 141° 57’ 21” e distancia de 8,29 metros, até o ponto R15, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e

segue com AZ: 136° 35’ 48” e distancia de 8,44 metros, até o ponto R16, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 125° 43’ 58” e distancia de 8,31 metros, até o ponto C, de início desta descrição, confrontando com alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, encerrando com uma área de 15.126,88 metros quadrados.

Art. 2º. As áreas objeto da doação tem como destinação exclusiva a implantação pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU do projeto habitacional denominado “Conjunto Habitacional Popular V”, de interesse social.

§ 1º - O projeto “Conjunto Habitacional Popular V”, referido no “caput” deste artigo, atenderá demanda dirigida, de acordo com as normas constantes do Convênio firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Louveira.

§ 2º - A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretroatável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que os terrenos retornará ao patrimônio da doadora.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Louveira, doadora, fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos antes ou após a Escritura de Doação, especialmente no tocante às certidões negativas de débito – CND, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal, Pasep e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 4º Ficam isentos dos tributos municipais todos os serviços, bens móveis e imóveis integrantes do Conjunto Habitacional a ser implantado na área objeto da doação aqui tratada, enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Art. 5º Fica dispensada da licitação, nos termos da parte final do inciso I do art. 17, alíneas “d” e “f” da Lei Federal nº. 8.666/93 por se tratar de entidade de outra esfera de governo e atender a programa habitacional de interesse social.

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei gravarão verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 01 de novembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 39/2017

Em, 01 de novembro de 2017.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terreno medindo 15.126,88 m², objeto da matrícula nº 20.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, para construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências. A área em questão originou-se de uma desapropriação amigável, no qual culminou na matrícula nº. 20.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo, com área de 15.126,88m, conforme matrícula anexa.

A presente doação faz-se necessária a fim de que seja construído um Conjunto Habitacional- Popular V, com 178 unidades, sendo estas divididas em 09 blocos de apartamentos com cinco pavimentos, conforme demonstra o projeto executivo anexo. Contudo este empreendimento trata-se de uma parceria feita através do convênio nº. 9.0 0.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0169/2016 entre o Município e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo- CDHU. Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, que aprovarão o presente projeto de lei.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP.

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de novembro de 2017.

Ao Senhor Presidente
Nobres Vereadores;

O Chefe do Executivo Municipal, vem através da presente, solicitar a alteração ao Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Louveira para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências”, protocolada em 23 de maio de 2017, sob número 321/2017.

Assim, os anexos passam a vigorar com a redação anexa à presente mensagem modificativa.

Ato contínuo, aproveitamos o ensejo para esclarecer que conforme demonstrativo anexo houve um aumento nas despesas com saúde, educação e serviços públicos e, considerando que a receita prevista para o exercício de 2018 não vêm acompanhando o mesmo crescimento, vez que a Prefeitura de Louveira fixou valores menores do que realmente irá precisar para cobertura dessas ações, esses setores poderão sofrer com esse déficit no ano de 2018.

Importante ainda ressaltar que se faz necessário a alocação de recursos para aquisição de terreno para construção de mais moradias populares, em continuidade aos projetos existentes, visto que tais valores não foram contemplados no projeto de lei-LOA 2018. Desta forma, caso haja oportunidade e conveniência por **iniciativa do Poder Legislativo**, esta casa poderá oferecer emenda ao **seu orçamento**, disponibilizando a **Prefeitura Municipal de Louveira** o montante necessário aos investimentos propostos à população de Louveira, que ora são apresentados em anexo para oportuna deliberação dessa Casa.

Certos de que esta importante propositura merecerá a devida e costumeira atenção de todos os Senhores Vereadores, renovamos os protestos de elevada e estima consideração.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

MOÇÃO Nº 31/2017

ASSUNTO: APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PELO BOM EXEMPLO DE SOLIDARIEDADE, A CAROLINE SOARES DE MIRANDA. (APROVADA)

CONSIDERANDO que, Caroline Soares de Miranda, com 21 anos de idade, passou por grandes mudanças em sua vida.

CONSIDERANDO que, no mesmo dia em que completava 19 anos, em 24/03/15, foi diagnosticada com Linfoma de Hodking, esclerose nodular mediastina (câncer que afeta o sistema linfático)

CONSIDERANDO que, diante desta situação, Carol, chegou a pensar que sua vida estaria prestes a ter um fim. Mas como sempre aparece anjos na vida da gente, Ela recebeu auxílio de um médico da cidade de Louveira, Dr. Mauri Franco Senise Junior, que se sensibilizou com sua causa, ajudando no encaminhamento para o Hospital Boldrini em Campinas.

CONSIDERANDO também, que foram 7 meses de muita quimioterapia e mal estar, mas Carol, tinha grande motivo para vencer, e se inspirava em seu filho Raphael Kaleb Soares Freitas de apenas 03 anos.

CONSIDERANDO assim, que essa etapa foi vencida, terminou o tratamento e deu início novamente a sua vida, voltou a trabalhar e iniciou um curso em Técnico em Enfermagem. Mas, passando 6 meses, vem mais uma notícia, “O câncer voltou”. Carol se revoltou muito, mas sempre pensando que tinha seu filho para lhe dar forças.

CONSIDERANDO que, tendo que fazer todo o tratamento novamente, onde desta vez foi mais agressivo, a deixando debilitada, ainda fez um transplante de medula óssea em São Paulo. E hoje após 9 meses de transplante, Carol comemora mais uma Vitória.

CONSIDERANDO, que após sua recuperação com sucesso, Carol sentia que poderia fazer algo para ajudar mais pessoas, e principalmente poder tirar um sorriso do rosto de muitas crianças que estavam passando por algo tão dolorido na vida, foi quando resolveu postar no facebook, pedindo contribuição de brinquedos para levar no mês das crianças ao Boldrini em Campinas. Até que conseguiu algumas pessoas para ajudar, com pipocas, algodão doce e pinturas de rosto.

CONSIDERANDO que, através da empresa Mielli brinquedos, conseguiu arrecadar 150 brinquedos, onde foi levado ao Hospital Boldrini em Campinas, no dia 18 de Outubro. Oferecendo naquele momento as crianças, a oportunidade de disfarçar o dia a dia do hospital, produzindo uma realidade única no universo da brincadeira;

Parabenizo, a Caroline Soares de Miranda pelo lindo gesto de continuar sua vida com muita motivação e ainda poder em frente a sua dor, levar conforto a quem precisa, e aos apoiadores que estiveram junto com a Coral; DAVID DE Lima, Priscila Ferreira Honorio, Layla Cristina do Carmo, Ariana Regorão, José Guilherme Regorão Ferreira, Aline dos Santos Pereira, José aparecido da Silva, Marcos Willian Bortolossi, Giovanna Ferreira Zanin, Lília Cristina Raymundo e Leandro Lourençon.

Apresento, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, E APLAUSOS** ao nobre gesto da Caroline e sua equipe de voluntários do bem, que Deus continue dando forças para levar alegria, respeito ao próximo, sempre com muito amor.

Por fim, requeiro que cópia reprográfica da presente Moção, após sua devida aprovação, seja entregue aos homenageados.

E assim finalizo esta singela moção com a frase de Caroline:

“Sempre acreditei na minha cura, assim como acredito na cura de muita gente. Deus me ofereceu uma nova chance de viver. E quero retribuir de alguma forma”.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 07 de novembro de 2017.

LEANDRO LOURENÇON

Vereador

INDICAÇÕES

Nº 556/2017 - INDICO PARA QUE SEJA IMPLANTADO UM BOSQUE COM INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTE AO AR LIVRE NA ÁREA VERDE LOCALIZADA RUA 13 DE MAIO NO JARDIM CAVALLI.

Autoria: LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Nº 557/2017 - INDICO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA QUE TOMEM A DEVIDA E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ENVIAR A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANUALMENTE O ABONO DE NATAL, CONFORME MINTA EM ANEXO.

Autoria: JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 558/2017 - INDICO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE LOUVEIRA PARA QUE ENVIE A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM INSTITUIR O EXAME DE SAÚDE BÁSICO PARA TODAS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS CRECHES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME MINTA EM ANEXO.

Autoria: JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 559/2017 - CANCELADA

Nº 560/2017 - INDICO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA QUE TOMEM A DEVIDA E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ENVIAR A ESTA CASA PROJETO DE LEI PARA CRIAR A CAMPANHA “JUNHO LARANJA”, DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E ABANDONO CONTRA A PESSOA IDOSA, CONFORME MINTA EM ANEXO.

Autoria: JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 561/2017 - INDICO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA QUE TOMEM A DEVIDA E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ENVIAR A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE VISA ASSEGURAR TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA A GESTANTES E MÃES DE RECÉM-NASCIDOS DE BAIXA RENDA ATÉ OS HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE PARA AS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL E DE ACOMPANHAMENTO DO BEBÊ DURANTE OS PRIMEIROS 60 (SESSENTA) DIAS DE VIDA, CONFORME MINTA EM ANEXO.

Autoria: JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 562/2017 - SOLICITO QUE SEJA ADQUIRIDO VACINAS E SOROS ANTI ANIMAIS PEÇONHENTOS PARA QUE FIQUE A DISPOSIÇÃO NO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Autoria: LUIZ CARLOS ROSA

Nº 563/2017 - SOLICITO QUE SEJA CRIADO EM NOSSO MUNICÍPIO UM LABORATÓRIO OU UNIDADE DE COLETA DE SORO ANTIOFÍDICO TRABALHANDO JUNTAMENTE COM O NOSSO PRONTO SOCORRO.

Autoria: LUIZ CARLOS ROSA

Nº 564/2017 - SOLICITO QUE SEJAM ADESIVADOS NOSSOS PONTOS DE ÔNIBUS COM FOTOGRAFIAS DE PONTOS TURÍSTICOS DE NOSSO MUNICÍPIO.

Autoria: LUIZ CARLOS ROSA

Nº 565/2017 - SOLICITO QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM AS ACADEMIAS AO AR LIVRE DE NOSSA CIDADE.

Autoria: LUIZ CARLOS ROSA

Nº 566/2017 - SOLICITO SEJA ESTUDADA A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE COM ÁREA DE LAZER/CONVIVÊNCIA NA [ÁREA INSTITUCIONAL EXISTENTE NO BAIRRO PARQUE DOS SABIÁS.

Autoria: NILSON SOUZA CRUZ

Nº 567/2017 - SOLICITA SEJA RETOMADO ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA RODOVIÁRIA CENTRAL E TAMBEM UM TERMINAL RODOVIÁRIO NO BAIRRO SANTO ANTONIO.

Autoria: NILSON SOUZA CRUZ

Nº 568/2017 - SOLICITO SEJAM EXECUTADAS OBRAS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO RIO CAPIVARI E DO CÓRREGO SANTO ANTONIO.

Autoria: NILSON SOUZA CRUZ

Nº 569/2017 - SOLICITO SEJA OFICIADO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO SENTIDO DE QUE NOS INFORME A POSIÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO INSS EM ÁREA JÁ DESTINADA PELO PODER EXECUTIVO, EM LOUVEIRA.

Autoria: NILSON SOUZA CRUZ

Nº 570/2017 - INDICO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTUDO PARA A CRIAÇÃO DE UM PROJETO QUE VIABILIZE A REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES NO PERÍODO NOTURNO.

Autoria: LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Nº 571/2017 - INDICO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTUDO PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO VELÓRIO MUNICIPAL.

Autoria: LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Nº 572/2017 - INDICO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL DE PERÍODO INTEGRAL INFANTIL (CRECHE) NO BAIRRO VASSORAL.

Autoria: LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Nº 573/2017 - INDICO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJA ELABORADO ESTUDO TÉCNICO PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA CRECHE DO IDOSO NO MUNICÍPIO.

Autoria: LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Nº 574/2017 - INDICO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTUDOS QUE POSSIBILITEM A IMPLANTAÇÃO E O INCENTIVO DE UMA “FEIRA NORDESTINA” NESTE MUNICÍPIO.

Autoria: LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Nº 575/2017 - SOLICITO QUE SEJAM DISPONIBILIZADAS NAS PRAÇAS PÚBLICAS LIXEIRAS PET PRÓPRIAS PARA COLETA DE SUJEIRA DE CÃES NA RUA COMO ALGUNS MUNICÍPIOS ESTÃO ADOTANDO CONFORME FOTO ANEXA.

Autoria: LUIZ CARLOS ROSA

Nº 576/2017 - INDICO AO DIGNÍSSIMO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE CUMPRIR A LEI Nº 1.652/2003, QUE DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO DE MUROS, PASSEIOS E LIMPEZAS DE TERRENOS, EM TODOS OS IMÓVEIS QUE ENCONTRAM-SE COM MATO ALTO OU ABANDONADAS, NESTE MUNICÍPIO.

Autoria: RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 577/2017 - INDICO AO DIGNÍSSIMO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS PARA ENCAMINHAR MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE PRAZO PARA MARCAÇÃO DE EXAMES E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECÍFICAS, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO.

Autoria: RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 578/2017 - INDICO AO EXCELENTÍSSIMO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, A FIM DE QUE SEJAM IMPLANTADAS DUAS LOMBADAS NA RUA MARTINHO DE LUDRES, PRÓXIMO AO Nº 363 EM FRENTE O PONTO DE ÔNIBUS E OUTRA

APROXIMADAMENTE AO Nº 467 EM FRENTE AO PÁTIO DE HABILITAÇÃO RES. BURCK, LOUVEIRA.

Autoria: RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 579/2017 - INDICO AO DIGNÍSSIMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE REALIZAR A INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA), NA RUA AKIPROCÓ, PRÓXIMO AO NUMERO 90, BAIRRO MONTERREY, NESTE MUNICÍPIO.

Autoria: LEANDRO LOURENÇON

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017

Ordem do dia

7.11.2017

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017

DISPÕE SOBRE O ISS DE COOPERATIVA MÉDICA, LEASING E CARTÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DO ASPECTO DOS SERVIÇOS DE COOPERATIVA MÉDICA, LEASING E CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 1º O serviço considera-se prestado e o ISS devido no local do domicílio do tomador dos serviços enquadrados nos subitens 4.23, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constantes no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II

DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PELAS COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 2º Ficam instituídas:

I – A DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas;

II – A DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing;

III – A DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito.

Seção I

Da DECROM

Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas

Art. 3º A DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas:

I – é de uso obrigatório para as cooperativas médicas;

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do tomador de serviço;

2 – para os serviços tomados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o

serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços tomados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

III – será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto editada pelo Prefeito Municipal.

Seção II

Da DECROL

Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing

Art. 4º A DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing:

I – é de uso obrigatório para as operadoras de leasing;

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do tomador de serviço;

2 – para os serviços tomados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços tomados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

III – será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto editada pelo Prefeito Municipal.

Seção III

Da DECRED

Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito

Art. 5º A DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito:

I – é de uso obrigatório para as operadoras de cartão de crédito, ou seja, as administradoras de cartões de crédito, os titulares da bandeiras de cartões de crédito e os responsáveis pela captura e transmissão das transações com cartões de crédito;

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do

domicílio do tomador de serviço;

2 – para os serviços tomados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços tomados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

III – será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto editada pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 6º Ficam instituídas:

I – DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas;

II – DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing;

III – DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito.

Seção I

Da DES-CROM

Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas

Art. 7º A DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas:

I – é de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de cooperativas médicas, tais como, além de outros:

a) as pessoas físicas ou jurídicas que possuem os seus planos de saúde;

b) as pessoas físicas ou jurídicas que, mesmo não possuindo os seus planos de saúde, utilizam dos seus serviços;

c) as empresas credenciadas para atenderem as pessoas físicas ou jurídicas que possuem os seus planos de saúde;

d) as empresas que, ainda que não credenciadas, atendem as pessoas físicas ou jurídicas que possuem os seus planos de saúde.

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da cooperativa médica, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

2 – para os serviços prestados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da cooperativa médica, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da cooperativa médica, bem como o Município do seu domicílio.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços prestados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

3 – para os serviços tomados: a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados, os seus valores, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável.

III – será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto editado pelo Prefeito Municipal.

Seção II

Da DES-CROL

Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing

Art. 8º A DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing:

I – é de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de operadoras de leasing, tais como, além de outros:

a) as pessoas físicas ou jurídicas que adquiriram veículos e implementos, maquinários e engenhos agrícolas e industriais, bem como demais bens, através de operações de leasing;

b) o DETRAN;

c) os cartórios de registro de títulos e documentos.

d) as instituições financeiras, como agenciadoras e intermediárias de operações de leasing;

e) a empresa que comercializam veículos e implementos, maquinários e engenhos agrícolas e industriais, como agenciadoras e intermediárias de operações de leasing.

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de leasing, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

2 – para os serviços prestados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de leasing, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, de forma individualizada, além do valor da prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de leasing, bem como o Município do seu domicílio.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços prestados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

3 – para os serviços tomados: a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados, os seus valores, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável.

III – será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto editada pelo Prefeito Municipal.

Seção III

Da DES-CRED

Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito

Art. 9º A DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito:

I – é de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de operadoras de cartão de crédito, tais como, além de outros:

a) os estabelecimentos credenciados;

b) os titulares de cartões de crédito;

c) os responsáveis pelos cartões de crédito private label;

d) os responsáveis pelos cartões de crédito personalizados;

e) os responsáveis pela confecção de cartões de crédito.

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de cartão de crédito, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

2 – para os serviços prestados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de cartão de crédito, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, de forma individualizada, além do valor da prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de cartão de crédito, bem como o Município do seu domicílio.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços prestados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

3 – para os serviços tomados: a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados, os seus valores, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável.

III – será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto Portaria editada pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PELAS COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO E DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 10 A prestação de informações contidas na DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing, DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito, DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas, DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing e DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito, deverão ser apresentadas, em meio digital, mediante a utilização de aplicativo a ser disponibilizado, pela Prefeitura, na Internet, no endereço: < www.....gov.br >.

Parágrafo Único. Nas informações contidas nas declarações, incluem, também, as prestações efetuadas pela administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 11 A alteração da Declaração, já entregue, será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora, que conterá todas as informações, anteriormente, declaradas, ainda que não estejam sujeitas à alteração, bem como as informações a serem adicionadas, se for o caso. A declaração retificadora substituirá, integralmente, as informações apresentadas na declaração anterior.

Parágrafo Único. É vedada, ao invés de apresentar nova declaração – contendo todas as informações, anteriormente, já declaradas – retificando a declaração anterior, a complementação, pura e simples, de informações na declaração já entregue.

Art. 12 Os declarantes deverão conservar cópia dos sistemas utilizados para processamento das informações, bem como das bases de dados processadas, de forma a

possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes nas declarações, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública constituir os créditos tributários decorrentes destas prestações.

Art. 13 Quando, por disposição contratual, a responsabilidade pelo pagamento do plano de saúde e da fatura do leasing e do cartão de crédito for atribuída a terceiro, as informações serão apresentadas em nome do terceiro.

Art. 14 A falta de prestação das informações contidas na DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing, DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito, DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas, DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing e DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta, sujeita o infrator às seguintes penalidades: I – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas;

II – multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês-calendário ou fração, independentemente, da sanção de 1.000,00 (mil reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas, na hipótese de atraso na entrega da declaração.

§ 1º Caso a pessoa física ou jurídica não apresente a declaração, serão lavrados autos de infração complementares até a sua efetiva entrega.

§ 2º As multas serão:

I – apuradas, considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração até a data da efetiva entrega;

II – majoradas em 10% (dez por cento), na hipótese de lavratura de auto de infração.

Art. 15 As informações contidas nas declarações, serão conservadas sob sigilo fiscal, cabendo, à Secretaria Municipal de Finanças e Economia, resguardar, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações recebidas, facultada sua utilização para instaurar procedimento fiscal tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a tributos sob sua administração.

Art. 16 O servidor público que:

I – divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação declarada, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, ficará sujeito à penalidade de demissão, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

II – utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida sobre as declarações efetuadas, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado, administrativamente, por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível;

III – permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado, administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

IV – utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito, sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado, administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo que se considerar prejudicado por uso indevido das informações obtidas pela administração tributária, sobre as declarações efetuadas, ou por abuso da autoridade requisitante, poderá dirigir representação ao Secretário Municipal de ..., com vistas à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidades cabíveis ao servidor responsável pela infração. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a representação será arquivada, por falta de objeto.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES E DOS AGENTES FISCAIS TRIBUTÁRIOS PARA EXAMINAR DOCUMENTOS, LIVROS E REGISTROS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 17 As autoridades e os agentes fiscais tributários poderão examinar documentos, livros e registros de serviços prestados e tomados de cooperativas médicas, operadoras de leasing e cartão de crédito, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando, além de tais exames serem considerados indispensáveis pela

autoridade administrativa competente, houver:

I – processo administrativo instaurado; ou,

II – procedimento fiscal em curso.

Art. 18 Recebidas as informações, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade administrativa competente poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

Parágrafo único. A apuração dos fatos dar-se-á mediante:

I – processo administrativo instaurado; ou,

II – procedimento fiscal em curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 O Chefe do Executivo, através de Decreto, e o Secretário Municipal de Finanças e Economia, por meio de Portaria, poderão estabelecer outras normatizações complementares e necessárias.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 21 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 8 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

**RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI
DA CRUZ**

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

PROJETO DE LEI Nº 37/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

Autoria: Mesa Diretora

(REJEITADO 8 X 3)

REPÚBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Concede a ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI (BSGI), a “Medalha Gaspar de Oliveira”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedida a ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI (BSGI), a “Medalha Gaspar de Oliveira”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

CONVITES

SESSÃO ORDINÁRIA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 18h30

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 21.11.2017 (terça-feira), a partir 18h30.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 18h30

Em observância à previsão contida no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para discussão do **Projeto de Lei nº 34/2017, que Estima a Receita e Fixa da Despesa do Município para o exercício 2018**, nesta Edilidade, em 27 de novembro de 2017, a partir das 18h30, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, no bairro Guembê. Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIAS

Número: 191/2017

Data: 06/11/2017

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR UBIRAJARA BATISTA JUNIOR, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E 5 (CINCO) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 13 A 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Número: 192/2017

Data: 06/11/2017

Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS CONVERTIDAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA MONIQUE FERNANDES BAYER NASCIMENTO.

Número: 193/2017

Data: 08/11/2017

Assunto: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS, NO PERÍODO DE 21 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Número: 194/2017

Data: 08/11/2017

Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA RACHEL HADDAD CARNEIRO DA CUNHA, NO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO A 10 DE DEZEMBRO DE 2017.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).

ENTRADA FRANCA



3º ENCONTRO DE CORAIS

CORAIIS PARTICIPANTES

- **CORAL INFANTIL DAS OFICINAS CULTURAIS DE LOUVEIRA**
- **CORAL JUVENIL DAS OFICINAS CULTURAIS DE LOUVEIRA**
- **CORAL MUNICIPAL DE LOUVEIRA "VIVA VOZES"**
- **CORAL MUNICIPAL DE VINHEDO "NOTA NA GOELA"**
- **CORAL CÊNICO DA UNIFESP (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO)**
- **CORAL CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) DE LOUVEIRA**

11 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 19H

*** SALÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS *
ESTRADA MIGUEL BOSSI, 130 – BAIRRO PARQUE DOS ESTADOS**